



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 014/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CENTRAIS DE  
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
– CEASA/DF E A MHS EMPREENDIMENTOS  
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
EIRELI**

**PROCESSO Nº: 00071-00000788/2020-27**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, OAB/DF nº 31295, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor Técnico Operacional Sr. FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, técnico em comercialização, portador do RG nº 10352242 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 039.065.606-27 e de outro lado, como **CONTRATADO, MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ nº. 03.138.540/0001-24, com sede comercial em, ADE conjunto 20, lote 09, loja 01, Aguas Claras, Brasília/DF. CEP: 71.989-300; representada neste ato por GLENIO FERREIRA SIMÕES, nacionalidade, estado civil, solteiro, profissão, empresário RG nº1723393 SSP/DF, CPF/MF nº 852.313.981-87, com residência e domicílio em ADE conjunto 20, lote 09, loja 01, Aguas Claras, Brasília/DF. CEP: 71.989-300; resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **014/2022** por mais 2 (dois) meses, contados a partir do dia 29 de março de 2023, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATDA
<hr/> BRUNO SENA RODRIGUES Presidente	<hr/> FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS Diretor Técnico Operacional	<hr/> GLENIO FERREIRA SIMÕES Representante Legal

TESTEMUNHAS	
<hr/> C.P.F:	<hr/> C.P.F:



Documento assinado eletronicamente por **GLENIO FERREIRA SIMOES, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS - Matr.0001081-2, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 17/03/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 20/03/2023, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 107946829](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107946829) código CRC= 7CFEDBB9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

